



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 65, DE 09.08.2019.

ASSUNTO: SUBEMENDA Nº 01 À EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI – ALTERA A PALAVRA “AVENIDA” PELA PALAVRA “RUA”.

AUTORIA DA SUBEMENDA: VEREADORA SRTA. LUCIMAR PONCIANO.

PARECER Nº 337 – RRV – SAJ – 10/2019

I- RELATÓRIO

Trata-se de Subemenda nº 01 à Emenda nº 01 ao Projeto de Lei, de autoria da Nobre Vereadora Srta. Lucimar Ponciano, que modifica a palavra “Avenida” pela palavra “Rua”.

A presente Subemenda foi remetida a essa *Secretaria* para estudo jurídico.

É a síntese do necessário. Passamos a análise e manifestação.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A matéria tratada pela Subemenda, **no nosso entendimento, e salvo melhor juízo, não possui óbices legais/constitucionais que impeçam sua regular tramitação.**

III – CONCLUSÃO

Posto isto, e tendo em vista todo o acima exposto, **entendemos, s.m.j., que a presente Subemenda nº 01 poderá prosseguir, devendo ser apreciada nos moldes do artigo 112 e parágrafos do RI.**

2



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



Antes, porém, deve ser objeto de análise das **Comissões Permanentes de Constituição e Justiça e Obras, Serviços e Urbanismo**, nos moldes dos artigos 33 e 35, *respectivamente*, do Regimento Interno.

Sem mais para o momento e consignando a natureza opinativa e não vinculante deste parecer jurídico, é este o nosso entendimento.

Jacareí, 15 de outubro de 2019.

Renata Ramos Vieira

Consultor Jurídico-Legislativo

OAB/SP nº 235.902



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Projeto de Lei do Legislativo nº 065/2019

Ementa: *Subemenda à denominação de rua.*

Possibilidade.

Constitucionalidade.

Prosseguimento.

DESPACHO

Aprovo o parecer de nº 337 – RRV – SAJ – 10/2019
(fls. 26/27) por seus próprios fundamentos.

Ao Setor de Proposituras para prosseguimento.

Jacareí, 15 de outubro de 2019.

Jorge Alfredo Céspedes Campos

Secretário-Diretor Jurídico